



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 21 DE JUNHO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:4101-29898/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 16047908 e no Despacho PGE COOPJ 16059233, aprovado pelo Despacho PGE GPG 16064501, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de BÁRBARA RÉGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0702292-14.2022.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das medidas necessárias no seu âmbito de competência.

PROC.E:1204-7273/22, da SEFAZ = Com fundamento no Despacho PGE PJ 16262337 e no Despacho PGE COOPJ 16262975, aprovado pelo Despacho PGE GPG 16320608, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de CLÁUDIA CRISTINA ARAÚJO DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.053.084-97. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-7003/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PA 14535973, e no Despacho PGE COOPA 14546002, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14563277, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de CIRA QUEIROZ DA CUNHA, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos da Apelação nº 0715483-68.2018.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:4101-5055/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 18810097, bem como no Despacho PGE PJ 19101430 e no Despacho PGE COOPJ 19105774, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19132149, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de JULYANA KARLLA DE ALMEIDA CÉSAR, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Cumprimento de sentença nº 0715167-21.2019.8.02.0001/0001, de lavra da 16ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das medidas necessárias no seu âmbito de competência.

PROC.E:4101-5501/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 11868059 e do Despacho PGE COOPJ 11877686, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11880102, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação em caráter precário de ROSANE SOARES OLIVEIRA, à vista da decisão objeto do Cumprimento Definitivo de Sentença nº 0703865-92.2019.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito

da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-8987/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 15630461, e no Despacho PGE COOPJ 15634230, aprovado pelo Despacho PGE 16825976, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de NICOLLE DA COSTA AZEVEDO, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0727896-84.2016.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-24688/22, da PGE = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 14296306, e no Despacho PGE COOPJ 14320226, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14325284, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.019.924-03, matrícula nº 12.077-4, conforme decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708664-91.2013.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-2172/22, do TJ/AL = Nos termos do Ofício nº E:454/2022/PGE, da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 27.457, de 1º de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de agosto de 2013, exclusivamente no que diz respeito à retroatividade do ato. Em seguida remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para a adoção das providências de sua alçada.

PROC.E:1204-972/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 17202915 e no Despacho PGE COOPJ 17207409, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17207409, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação da nomeação de KAMILA DE CARVALHO VERÇOSA, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0802518-35.2019.8.02.0000/50000, da lavra do Pleno Tribunal de Justiça de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-24209/19, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição, de JOSÉ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0724308-69.2016.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

SUPLEMENTO

PROC.E:1206-9305/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGEPMAL 11771861 e no Despacho PGE COOPJ 11980638, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11983635, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição de JOSÉ MAURÍCIO GARCIA, assim como a retificação do ato de reserva do interessado, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0725443-19.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-9117/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGEPMAL 11656357, e no Despacho PGE COOPJ 11860073, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11860073, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, e de Retificação do Decreto Estadual nº 53.546, de 31 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de junho de 2017, de SAMUEL ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.523.144-15, matrícula nº 29108-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Ordinária nº 0725740-26.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1203-4606/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho CBMAL 12817615 e no Despacho PGE COOPJ 12845932, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12851309, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de retificação das promoções de PAULO PEREIRA GOMES, portador do CPF/MF nº 368.447.724-91, matrícula nº 6422-0, conforme a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0001277-76.2007.8.02.0001/03, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:120619503/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGEPMAL 12755471 e no Despacho PGE COOPJ 12765885, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12793444, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de retificação das promoções de PAULO SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 456.081.484-87, matrícula nº 34006-5, conforme a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0001277-76.2007.8.02.0001/03, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-26221/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 18290324 e no Despacho PGE COOPJ 18300092, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18302628, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de RICARDO ELIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.458.134-34, conforme Decisão objeto do Cumprimento de Sentença nº 0718404-34.2017.8.02.0001, da lavra do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-6873/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 14737949 e no Despacho PGE COOPJ 14742028, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14748685, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção por Ressarcimento de Preterição e retificação de Reserva Remunerada de LUIZ ANDRÉ XAVIER, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto Cumprimento de Sentença nº 0709802-88.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da

efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-982/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16625271 e do Despacho PGE COOPJ 16628465, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18210737, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de RENALDO CORREIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.177.494-20, matrícula nº 9166-9, conforme decisão judicial objeto da Apelação Cível nº 0722689-41.2015.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-9742/23, do TJ/AL = Nos termos do Ofício nº E:1901/2023/PGE 21221371 e no Despacho PGE COOPJ 21397736, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21711052, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e de Retificação da Reserva de JOSEALDO PROCOPIO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.183.744-53, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0725012-14.2018.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-5109/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 13788019 e no Despacho PGE COOPJ 13804636, aprovado pelo Despacho PGE GPG 13806754, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e de Retificação da Reforma de ELVANDRIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.483.384-34, matrícula nº 10561-9, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0723832-31.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 865653





Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Eventos Funcionais	04



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm ²	R\$ 11,53
Para faturamento por cm ²	R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

O GÊNIO
INDOMÁVEL
ESTÁ DE VOLTA.

“

ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN
POE SEM OS FANTASMAS,
E COM UM GRANDE TALENTO
PARA O GÊNERO, BRENO
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE
AS ÁGUAS CLARAS DO
CONTO BRASILEIRO AS
COMPORTAS DE SUA ALMA
TULMULTEUOSA, QUE HABITA
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E
SÓRDIDAS DO SER.

- VINÍCIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS



Adquira este e outros
produtos no nosso loja virtual
www.brenogracilanosantos.com.br



Comissão de Ética
do Ministério
da Justiça e do
Ministério
da Cultura

COLEÇÃO
BRENO
ACCIOLY

Diário Oficial



Maceio - Terça-feira
25 de Junho de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2345

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 97.896, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 16047908 e no Despacho PGE COOPJ 16059233, aprovado pelo Despacho PGE GPG 16064501, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000029898/2022, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária n° 0702292-14.2022.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e, Considerando o disposto no Edital n° 004/2014, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter definitivo, BÁRBARA RÉGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n° 076.521.154-85, para exercer o cargo de Enfermeiro/Enfermagem Obstetrícia, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 97.897, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 16262337 e no Despacho PGE COOPJ 16262975, aprovado pelo Despacho PGE GPG 16320608, todos Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000008273/2022, Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença n° 0720868-26.2020.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e, Considerando o disposto no Edital n° 1 - SEFAZ/AL, de 7 de novembro de 2019, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação da servidora CLÁUDIA CRISTINA ARAÚJO DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n° 044.053.084-97, para exercer o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 97.898, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 19727122, e no Despacho PGE COOPJ 19729949, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19744640, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000007003/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos de Apelação Cível n° 0715483-68.2018.8.02.0001, da lavra da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL; e, Considerando o disposto no Edital n° 4 - SEE, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação da servidora CIRA QUEIROZ DA CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.349.063-00, para exercer o cargo de Médico/Anestesiologista, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 97.899, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 18810097, bem como no Despacho PGE PJ 19101430 e no Despacho PGE COOPJ 19105774, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19132149, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000005055/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Cumprimento de sentença n° 0715167-21.2019.8.02.0001/0001, de lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e, Considerando o disposto no Edital n° 004/2014, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter definitivo, JULLYANA KARLLA DE ALMEIDA CÉSAR, inscrita no CPF/MF sob o n° 064.622.324-04, para exercer o cargo de Enfermeiro/Enfermagem Obstetrícia, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.900, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 11868059 e no Despacho PGE COOPJ 11877686, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11880102, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000005501/2022, Considerando a decisão objeto do Cumprimento Definitivo de Sentença nº 0703865-92.2019.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual;

Considerando o disposto no Edital nº 004/2014, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, ROSANE SOARES OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.023.474-40, para exercer o cargo de Farmacêutico/Farmácia, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO Nº 97.901, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 15630461, e no Despacho PGE COOPJ 15634230, aprovado pelo Despacho PGE 16825976, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008987/2022,

Considerando a decisão objeto do Cumprimento de Sentença nº 0727896-84.2016.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 72.683, de 13 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2021, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, NICOLLE DA COSTA AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.933.584-67, para exercer o cargo de Professor - Especialidade Inglês, na 14ª Coordenadoria Regional de Ensino - CRE, redenominada pela Lei Delegada nº 47, de 10 agosto de 2015, para Gerência Regional de Educação - 14ª Região, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO Nº 97.902, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14296306, e no Despacho PGE COOPJ 14320226, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14325284, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000024688/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0708664-91.2013.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 15.346, de 22 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2011, que reformou, por incapacidade para todo e qualquer trabalho, o Asp. Of. PM AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 12.077-4, rematriculado com o nº 84603, com proventos proporcionais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 10 (dez) anos, de acordo com os artigos 53, 54, II, 55, V, e 56, IV, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo com proventos integrais e nos termos dos arts. 53, 54, II, e 55, V, e 56, V, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, calculados sobre sua graduação atual, Nível I, conforme a Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Torno nulo o Decreto Estadual nº 84.840, de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 10 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO Nº 97.903, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Ofício nº E:454/2022/PGE, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000002172/2022,

Considerando a decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0014726-43.2003.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 27.457, de 1º de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de agosto de 2013, que reintegrou por força de decisão judicial, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1996, a servidora LERILÚCIA TIMÓTEO BASTOS ao cargo de Socióloga, matrícula nº 27040-7, lotada na Superintendência Geral de Administração Penitenciária, para fazê-lo com efeitos retroativos a 16 de outubro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO Nº 97.904, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 17202915 e no Despacho PGE COOPJ 17207409, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17207409, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000972/2023, Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0802518-35.2019.8.02.0000/50000, da lavra do Pleno Tribunal de Justiça de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 71.649, de 9 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de outubro de 2020, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, KAMILA DE CARVALHO VERÇOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.163.714-44, para exercer o cargo de Assistente em Administração, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

DECRETO Nº 97.905, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11441150 e no Despacho PGE COOPJ 11926831, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11954947, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000024209/2019,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0724308-69.2016.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 12 de março de 2018, o Subtenente PM JOSÉ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.318.754-68, matrícula nº 3673-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 19.473, de 13 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de abril de 2012, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM JOSÉ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 576-2, rematriculado com o nº 73512, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Major PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.906, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11771861 e no Despacho PGE COOPJ 11980638, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11983635, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000009305/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0725443-19.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 21 de julho de 2020, o Subtenente PM JOSÉ MAURÍCIO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.152.294-04, matrícula nº 3971-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação.

Art. 3º Fica retificado o Decreto Estadual nº 20.436, de 4 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 5 de junho de 2012, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM JOSÉ MAURÍCIO GARCIA, matrícula nº 4993-0, rematriculado com o nº 76471, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto Capitão QOA PM da mesma corporação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.907, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11656357 e no Despacho PGE COOPJ 11860073, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11860073, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000009117/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Ordinária nº 0725740-26.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 11 de dezembro de 2019, o 1º Tenente PM SAMUEL ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.523.144-15, matrícula nº 29108-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 53.546, de 31 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de junho de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QOA PM SAMUEL ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF/ MF sob o nº 469.523.144-15, matrícula nº 7457-8, rematriculado com o nº 78374, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitão PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.908, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho CBMAL 12817615 e no Despacho PGE COOPJ 12845932, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12851309, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000004606/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0001277-76.2007.8.02.0001/03, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Boletim Geral Ostensivo nº 129, de 21 de agosto de 1997, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Aspirante PM PAULO PEREIRA GOMES, portador do CPF/MF nº 368.447.724-91, matrícula nº 6422-0, nos termos dos arts. 4º, alínea b, 6º, 10, alínea c, 13, 18 e 20, todos da Lei Estadual nº 4.345, de 7 de maio de 1992, combinados com os arts. 39, 47 e 49, do Decreto Estadual nº 5.169, de 20 de agosto de 1982, e ainda o que contar no processo SGC nº 8769/97, ao Posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, para fazê-lo com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 1996.

Art. 2º Fica retificado o Boletim Geral Ostensivo nº 77, de 25 de abril de 2001, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 21 de abril de 2001, o 2º Tenente QOPM PAULO PEREIRA GOMES, portador do CPF/MF nº 368.447.724-91, matrícula nº 6422-0, nos termos dos arts. 4º, alínea a, 5º, 10, alínea a, 13, 18 e 20, todos da Lei Estadual nº 4.345, de 7 de maio de 1992, e o art. 1º da Lei Estadual 6.232, de 19 de abril de 2001, combinados com os arts. 39 e 45, do Decreto Estadual nº 5.169, de 20 de agosto de 1982, ao Posto de 1º Tenente QOCPM da mesma Corporação, para fazê-lo com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 1999.

Art. 3º Fica retificado o Boletim Geral Ostensivo nº 189, de 10 de outubro de 2008, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, por RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2008, o 1º Tenente QOC PM PAULO PEREIRA GOMES, portador do CPF/MF nº 368.447.724-91,

matrícula nº 6422-0, nos termos dos arts 5º, III, 6º, 9º, III, 10, IV, 16 e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004 c/c os arts. 13, III, 18 e parágrafo único, 26, IV, 35, §3º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao Posto de Capitão QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.909, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGPMAL 12755471 e no Despacho PGE COOPJ 12765885, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12793444, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000019503/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0001277-76.2007.8.02.0001/03, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Boletim Geral Ostensivo nº 214, de 30 de dezembro de 1997, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Aspirante PM PAULO SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 456.081.484-87, matrícula nº 34006-5, nos termos dos arts. 4º, alínea a, 5º, 10, alínea a, 13, 18 e 20, todos da Lei Estadual nº 4.345, de 7 de maio de 1992, combinados com os arts. 39 e 45, do Decreto Estadual nº 5.169, de 20 de agosto de 1982, e ainda o que contar no processo SGC nº 11.946/97, ao Posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, para fazê-lo com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 1996.

Art. 2º Fica retificado o Boletim Geral Ostensivo nº 77, de 25 de abril de 2001, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 21 de abril de 2001, o 2º Tenente QOPM PAULO SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 456.081.484-87, matrícula nº 34006-5, nos termos dos arts. 4º, alínea a, 5º, 10, alínea a, 13, 18 e 20, todos da Lei Estadual nº 4.345, de 7 de maio de 1992, e o art. 1º da Lei Estadual 6.232, de 19 de abril de 2001, combinados com os arts. 39 e 45, do Decreto Estadual nº 5.169, de 20 de agosto de 1982, ao Posto de 1º Tenente QOCPM da mesma Corporação, para fazê-lo com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 1999.

Art. 3º Fica retificado o Boletim Geral Ostensivo nº 30, de 13 de fevereiro de 2009, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, por RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2008, o 1º Tenente QOC PM PAULO SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 456.081.484-87, matrícula nº 34006-5, nos termos dos arts 5º, III, 6º, 9º, III, 10, IV, 16 e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004 c/c os arts. 13, III, 18 e parágrafo único, 26, IV, 35, §3º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao Posto de Capitão QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.910, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 18290324 e no Despacho PGE COOPJ 18300092, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18302628, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000026221/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0718404-34.2017.8.02.0001, da lavra do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 15 de outubro de 2020, o 2º Tenente PM QOA RICARDO ELIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.458.134-34, matrícula nº 258270, nos termos dos arts. 10, inciso IV e art. 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c art. 35, §2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais Graduados da Polícia Militar de Alagoas, ao posto de CAPITÃO QOC da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.911, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14737949 e no Despacho PGE COOPJ 14742028, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14748685, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006873/2022,

Considerando a decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0709802-88.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 24 de setembro de 2020, o 1º Tenente QOA PM LUIZ ANDRÉ XAVIER, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.000.794-00, matrícula nº 24950-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 46.371, de 4 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de janeiro de 2016, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QOA PM LUIZ ANDRÉ XAVIER, portador do CPF/MF nº 418.000.794-00, matrícula nº 4870-4, rematriculado com o nº 76377, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu Posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 07 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.912, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16625271 e no Despacho PGE COOPJ 16628465, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18210737, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000982/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0722689-41.2015.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 20 de maio de 2022, o 1º Sargento PM RENALDO CORREIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.177.494-20, matrícula nº 9784-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514,

SUPLEMENTO

de 23 de setembro de 2004 c/c os art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Subtenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 38.266, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de janeiro de 2015, que REFORMOU, por incapacidade definitiva para o serviço da PM/AL, o 1º Sargento PM RENALDO CORREIA DE ALMEIDA, portador do CPF/MF nº 731.177.494-20, matrícula nº 9166-9, rematriculado com o nº 79750, nos termos dos artigos 53, 54, II, 55, III e 56, II da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Subtenente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.913, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Ofício nº E:1901/2023/PGE 21221371 e no Despacho PGE COOPJ 21397736, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21711052, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000009742/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0725012-14.2018.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 6 de junho de 2023, o Subtenente PM JOSENALDO PROCOPIO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.183.744-53, matrícula nº 10063-3, nos termos dos arts. 10, IV e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM QPS da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 76.169, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 25 de outubro de 2021, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM JOSENALDO PROCOPIO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.183.744-53, matrícula nº 10063-3, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente, a partir de 6 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 97.914, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 13788019 e no Despacho PGE COOPJ 13804636, aprovado pelo Despacho PGE GPG 13806754, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000005109/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0723832-31.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 14 de agosto de 2019, o 2º Sargento PM ELVANDRIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.483.384-34, matrícula nº 10561-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 68.645, de 10 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de dezembro de 2019, que converteu em reforma por incapacidade definitiva para o serviço da PM/AL, com proventos integrais, nos termos dos arts. 53, 54, II, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, calculados sobre sua graduação atual, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, a transferência para a Reserva Remunerada concedida ao 2º Sargento PM ELVANDRIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.483.384-34, matrícula nº 5231-0, rematriculado com o nº 76651, por meio do Decreto Estadual nº 44.280, de 6 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 7 de outubro de 2015, para fazê-lo no posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação, a contar de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 865654

agora a
IMPRENSA
OFICIAL
é também um
ponto de
arrecadação
para as vítimas do
RioGrandeDoSul

Estamos
aceitando
doações de:

- ♥ **Roupas** em bom estado de conservação
- ♥ **Materiais de Higiene Pessoal**

Horário
🕒 **08 às 17h**

 **IMPRENSA**
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

 **ALAGOAS**
GOVERNO